

Boletim de Serviço

Nº 513, 27 de janeiro de 2025

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS

Gerente Administrativo

TÂNIA SOLANGE BOSI DE SOUZA MAGNAGO

Gerente de Atenção à Saúde

GUSTAVO NOGARA DOTTO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUMÁRIO

PORTARIAS	04
Portaria SEI nº 38, de 22 de janeiro de 2025.....	04
Portaria SEI nº 39, de 22 de janeiro de 2025.....	04
Portaria SEI nº 40, de 22 de janeiro de 2025.....	06
Portaria SEI nº 41, de 22 de janeiro de 2025.....	07
Portaria SEI nº 42, de 23 de janeiro de 2025.....	08
Portaria SEI nº 43, de 23 de janeiro de 2025.....	09
Portaria SEI nº 44, de 23 de janeiro de 2025.....	11
Portaria SEI nº 45, de 24 de janeiro de 2025.....	12
Portaria SEI nº 46, de 24 de janeiro de 2025.....	13
Portaria SEI nº48, de 24 de janeiro de 2025.....	16
Portaria SEI nº49, de 24 de janeiro de 2025.....	18
Portaria SEI nº50, de 27 de janeiro de 2025.....	20
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	23
Portaria SEI nº 06, de 23 de janeiro de 2025.....	23
Portaria SEI nº 07, de 23 de janeiro de 2025.....	24
Portaria SEI nº 08, de 23 de janeiro de 2025.....	26

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

Portaria - SEI nº 38, Revogação de Portaria de 22 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, matrícula SIAPE nº 382743, nomeado pela Portaria nº 488, 09 de fevereiro de 2022, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1.252, em 10 de fevereiro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Art. 1º Revogar a Portaria SEI nº 521/2024, da Equipe de Planejamento da Contratação do Hospital Universitário de Santa Maria, de 06 de novembro de 2024, conforme Processo SEI nº 23541.016796/2024-86.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor à partir de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 39 - Equipe de Fiscalização do Contrato 005/2025, de 22 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, matrícula SIAPE nº 382743, nomeado pela Portaria nº 488, 09 de fevereiro de 2022, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1.252, em 10 de fevereiro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Art. 1º Designar, para compor a **Equipe de Fiscalização do Contrato 005/2025**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa KSS Comércio e Indústria de Equipamentos Médico Ltda, cujo objeto é a Aquisição de 02 (dois) focos cirúrgicos portáteis para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.038381/2024-63.

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298****

Substituto	Daniela Dantas Reis	***.557.174-**	340****
------------	---------------------	----------------	---------

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Rafael Alves Becker	***.019.020-**	324****
Substituto	Mauricio Nogara	***.022.210-**	151****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;

IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 07 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 40 - Grupo de Trabalho - Elaboração de Análise Preliminar e Perigos/
Análise Preliminar de Riscos, de 22 de janeiro de 2025**

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **JOÃO BATISTA DE**

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

VASCONCELLOS, matrícula SIAPE nº 382743, nomeado pela Portaria nº 488, 09 de fevereiro de 2022, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1.252, em 10 de fevereiro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Art. 1º Criar o **Grupo de Trabalho - Elaboração de Análise Preliminar e Perigos/Análise Preliminar de Riscos - APP/APR do Hospital Universitário de Santa Maria**, considerando o contido no apontamento da Auditoria Interna, sob ID 1446523, baseado no que demanda o item 20.7.3 da NR 20, em relação ao sistema armazenamento de óleo diesel deste hospital, conforme Processo SEI nº 23541.001263/2025-81.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes profissionais:

Elson Fernandes Cozza, Engenheiro de Segurança do Trabalho - SIAPE 2159748 (representando a USOST);

Cleberson Jaques Kessler, Técnico em Segurança do Trabalho - SIAPE 2237672 (representando a USOST);

Veridiana Rodrigues Nepomuceno, Engenheiro Mecânico - SIAPE 1383063 (representando o SIF);

Tiago Henrique Azevedo de Brito, Engenheiro Mecânico - SIAPE 3377412 (representando o SIF);

Eduardo Valente de Mello, Engenheiro Eletricista - SIAPE 3401342 (representando o SIF);

Marcelo Bruning, Operador de Caldeira (representando o SIF);

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 41, de 22 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, matrícula SIAPE nº 382743, nomeado pela Portaria nº 488, 09 de fevereiro de 2022, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1.252, em 10 de fevereiro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

Art. 1º Conceder a Empregada Pública **JALUSA BOUFLEUR**, Siape 23***92, Licença sem remuneração para tratar de interesse particular, no período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, conforme Processo SEI nº 23541.012509/2020-35.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data da publicação

Portaria - SEI nº 42 - Equipe Especializada de Transplante de Medula Óssea do Hospital Universitário de Santa Maria, de 23 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, matrícula SIAPE nº 382743, nomeado pela Portaria nº 488, 09 de fevereiro de 2022, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1.252, em 10 de fevereiro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, para comporem a **Equipe Especializada de Transplante de Medula Óssea do Hospital Universitário de Santa Maria**, conforme Processo SEI nº 23541.004252/2025-52

Hematologia - Hemoterapia

Médica Marielli Rosa Sagrilo - SIAPE 13***83

Médico Gustavo Brandão Fischer - SIAPE 12***50

Hematologia - Hemoterapia Pediátrica

Médica Kizy da Costa Correa - SIAPE 21***43

Cancerologia Pediátrica

Médico Mauber Eduardo Schultz Moreira - SIAPE 21***80

Médica Thereza Christina Sampaio Lafayette - SIAPE 63***63

Médico Ederson José Reis - SIAPE 16***94

Clinica Médica

Médico Cristian Dias Barbosa - SIAPE 21***70

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 88/2023, de 27 de fevereiro, da Superintendência.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data da publicação

Portaria - SEI nº 43 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 006/2025, de 23 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, matrícula SIAPE nº 382743, nomeado pela Portaria nº 488, 09 de fevereiro de 2022, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1.252, em 10 de fevereiro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Art. 1º Designar, para compor a **Equipe de Fiscalização do Contrato 006/2025**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda, cujo objeto é a Aquisição de 06 (seis) fotófaros para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.038381/2024-63.

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Daniela Dantas Reis	***.557.174-**	340****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Rafael Alves Becker	***.019.020-**	324****
Substituto	Mauricio Nogara	***.022.210-**	151****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;

IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 07 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 44 - Equipe Especializada em Transplante Renal do Hospital Universitário de Santa Maria, de 23 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, matrícula SIAPE nº 382743, nomeado pela Portaria nº 488, 09 de fevereiro de 2022, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1.252, em 10 de fevereiro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, para comporem a **Equipe Especializada em Transplante Renal do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM**, conforme Processo SEI nº 23541.015186/2023-84.

Cirurgia Vascular

Médico Clóvis Luis Konopka – SIAPE 3224705

Médico Alcides Andre Dezordi Vogel - SIAPE 2298946

Médico Nastassja Stine Mendes de Souza- Siape: 1922127

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

Médico Elton Luis Schmidt Weber - Siape 1115990

Nefrologia

Médico Marcos Felipe Andrade de Azambuja – SIAPE 1561630

Médica Francine Lipnharski – SIAPE 1839507

Médico Rafael Lampert Cauduro – SIAPE 22538839

Médico Arnaldo Teixeira Rodrigues-Siape: Siape: 1101020

Médica Aline Vidal de Almeida - Siape: 2288252

Médica Thaís De Oliveira Flores - Siape: 1099576

Urologistas

Médico Márcio Rigo – SIAPE 1216832

Médica Leila Souza Dantas – SIAPE 1105842

Médico Vaner Aguiar Xavier - Siape: 3440258

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 124/2023, de 15 de março de 2023, da Superintendência.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data da publicação

Portaria - SEI nº 45 - Comissão Multisetorial para Realizar Análise da Conformidade do total de APH utilizado no Hospital Universitário de Santa Maria, de 24 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, matricula SIAPE nº 382743, nomeado pela Portaria nº 488, 09 de fevereiro de 2022, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1.252, em 10 de fevereiro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a **Comissão Multisetorial de Análise da Conformidade das APH (Adicional de Plantão Hospitalar)** no Hospital Universitário de Santa Maria, com a finalidade de realizar a análise da conformidade do total de

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

APH utilizadas, no quadro de pessoal existente e do efetivamente disponível para atividade assistencial, conforme Processo SEI nº 23541.048577/2024-66.

Representantes da Superintendência

Assistente Administrativa Fabiana Elisabete de Moura

Enfermeira Débora Luiza dos Santos

Representantes da Gerência de Atenção a Saúde

Analista Administrativa Priscila Radis Padoin

Enfermeira Rosangela Marques Machado

Representantes da Gerência Administrativa

Assistente Administrativo Glimar de Aquino da Silva

Assistente Administrativa Caroline Copetti

Representantes de Gerência de Ensino e Pesquisa

Economista Márcio Marcelo Gross

Enfermeira Juliane Guerra Golfeto

Art. 2º Conforme sugestão do Colegiado Executivo, sempre que necessário poderão ser convidados profissionais de outras áreas que possam contribuir com a Comissão em assuntos específicos.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 46 - Equipe de Fiscalização do Contrato 007/2025, de 24 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, matrícula SIAPE nº 382743, nomeado pela Portaria nº 488, 09 de fevereiro de 2022, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1.252, em 10 de fevereiro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Art. 1º Designar, para compor a **Equipe de Fiscalização do Contrato 007/2025**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Gigante Recém Nascido Ltda, cujo objeto é a Aquisição de 02 (duas) mesas ginecológicas elétricas para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.038381/2024-63

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Daniela Dantas Reis	***.557.174-**	340****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Rafael Alves Becker	***.019.020-**	324****
Substituto	Mauricio Nogara	***.022.210-**	151****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;

IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 48 - Equipe de Fiscalização do Contrato 008/2025, de 24 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, matrícula SIAPE nº 382743, nomeado pela Portaria nº 488, 09 de fevereiro de 2022, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1.252, em 10 de fevereiro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Art. 1º Designar, para compor a **Equipe de Fiscalização do Contrato 008/2025**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Hitec Medical Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos Médicos Ltda, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) pletismógrafo para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.038381/2024-63

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odaír Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Daniela Dantas Reis	***.557.174-**	340****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Rafael Alves Becker	***.019.020-**	324****
Substituto	Maurício Nogarà	***.022.210-**	151****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;

IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 09 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 49 - Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico 90160/2024, de 24 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, matrícula SIAPE nº 382743, nomeado pela Portaria nº 488, 09 de fevereiro de 2022, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1.252, em 10 de fevereiro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das **Atas de Registro de Preços** decorrentes do **Pregão Eletrônico 90160/2024** conduzido pelo Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR/EBSEH), cujo objeto é a Aquisição de soluções de grande volume (soro fisiológico, glicofisiológico, glicosado e ringer) para os Hospitais Universitários Federais localizados na região sul (Curitiba-PR, Florianópolis-SC, Pelotas-RS, Rio Grande-RS e Santa Maria-RS), sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.000008/2025-11.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Marissa Bolson Serafin	***.550.590-**	337****
Substituto	Elisiane Taschetto	***.671.570-**	235****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Juliane Mattiazzi	***.895.910-**	341****
Substituto	Perla Cristian Rodrigues Dorneles	***.727.840-**	301****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução da ata;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da ata;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica da ata, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas na ata, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da ata, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e na Ata;

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 50 - Equipe de Fiscalização do Contrato 011/2025, de 27 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, matrícula SIAPE nº 382743, nomeado pela Portaria nº 488, 09 de fevereiro de 2022, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1.252, em 10 de fevereiro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Art. 1º Designar, para compor a **Equipe de Fiscalização do Contrato 011/2025**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa SIE Serviços, Cursos e Comércio de Peças Industriais Ltda, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de geração e distribuição de vapor, compreendendo o tratamento de água do sistema, geradores de vapor, boiler's de aquecimento de água e rede de distribuição de vapor, de água quente e fria com fornecimento de peças para o

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.000150/2024-87.

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Veridiana Rodrigues Nepomuceno	***.987.146-**	138****
Substituto	Tiago Henrique Azevedo de Brito	***.948.264-**	337****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Marcelo Bruning	***.679.940-**	206****
Substituto	Zelor Rodrigues Berra	***.441.350-**	229****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;

IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 22 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS

Portaria - SEI nº 06, de 23 de janeiro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE PEQUENO VULTO PARA HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- a) Fabiano Pereira Vicente, SIAPE 32***61, representante da Unidade de Suporte Operacional - Coordenador da EPC;
- b) Romário Krug Oliveira, SIAPE 21***73, representante da Unidade de Suporte Operacional;
- c) Janete dos Santos Marian, SIAPE 21***24, representante da Unidade de Suporte Operacional;
- d) Márcia Maria Hengemühle, SIAPE 31***61, representante da Divisão Logística e Infraestrutura Hospitalar.

Art. 3º Compete à EPC:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- c) Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- d) Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

- e) Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- f) Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- g) Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- h) Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações (UCL).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à UCL contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao item XIX do Anexo I do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, compete à Equipe de Planejamento de Contratação conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do ETP, gerenciamento de riscos, TR ou PB, estudo de mercado, pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra;

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Portaria - SEI nº 07, de 23 de janeiro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA DIVERSAS UNIDADES DE SERVIÇOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- a) Fabiano Pereira Vicente, SIAPE 32***61, representante da Unidade de Suporte Operacional - Coordenador da EPC;
- b) Romário Krug Oliveira, SIAPE 21***73, representante da Unidade de Suporte Operacional;
- c) Janete dos Santos Marian, SIAPE 21***24, representante da Unidade de Suporte Operacional;
- d) Márcia Maria Hengemühle, SIAPE 31***61, representante da Divisão Logística e Infraestrutura Hospitalar.

Art. 3º Compete à EPC:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- c) Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- d) Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- e) Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- f) Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- g) Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- h) Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações (UCL).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à UCL contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao item XIX do Anexo I do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, compete à Equipe de Planejamento de Contratação conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do ETP, gerenciamento de riscos, TR ou PB, estudo de mercado, pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra;

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Portaria - SEI nº 08, de 23 de janeiro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-EBSEH), em cumprimento ao disposto do inciso III, do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º A Equipe será composta por representantes das áreas demandantes e de membros das unidades administrativas, por indicação das chefias imediatas, conforme relação das equipes a seguir:

I. Materiais e Serviços para Hotelaria Hospitalar

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

a) Auxiliar de Nutrição e Dietética Rosane Marli Diesel – SIAPE 10***43

b) Enfermeira Ana Paula Wancura Valduga - SIAPE 32***06.

c) Assistente Administrativo Flávio Cesar Leite - SIAPE 29***55

II. Materiais e Serviços para Unidade de Serviços Gerais

a) Assistente Administrativo Fabiano Pereira Vicente - SIAPE 32***61

b) Assistente Administrativo Janete dos Santos Marian - SIAPE 21***24

c) Assistente Administrativo Romário Krug Oliveira - SIAPE 215****

III. Materiais e Serviços para a Área de Tecnologia da Informação

a) Técnico. em Mecânica Emerson Alexandre Mortari – SIAPE 10***91

b) Assistente em Administração Anderson Luiz de Melo – SIAPE 19***86

c) Analista de TI Eduardo de Oliveira - SIAPE 22***04

d) Analista de TI Fabiano Franco - SIAPE 19***43

e) Técnico em Informática Cláudio Pacheco da Luz - SIAPE 24***15

f) Técnico em Informática Eric Esteves da Rosa - SIAPE 21***12

g) Técnico em Informática Robson Cezário - SIAPE 21***67

h) Técnico em Informática Rodrigo Balest Pinto de Oliveira - SIAPE 20***34

i) Assistente em Administração Alex Antonio Homrich Vasconcelos - SIAPE 32***68

IV. Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Materiais Esterilizados

a) Enfermeira Graziela Maria Rosa Cauduro – SIAPE 21***67

b) Enfermeira Luiza Smeha De Matos. – SIAPE 30***95

c) Enfermeira Claudiane Machado Krushe - SIAPE 13***28

d) Enfermeira Carine Soprano Gribler - SIAPE 32***45

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

e) Enfermeira Taís Bevilaqua Foletto - SIAPE 23***89

V. Materiais e Serviços para Unidade de Clínica Cirúrgica

a) Enfermeira Luiza Smeha De Matos – SIAPE 30**95

b) Enfermeira Graziela Maria Rosa Cauduro – SIAPE 21***67

c) Enfermeiro Eder Wollenhaupt Costa – SIAPE 21***96

d) Enfermeira Susan Bublitz – SIAPE 11***23

e) Cirurgião Dentista Neimar Scolari – SIAPE 18***93

f) Médico Cirurgia Digestiva Felipe André Marasca - SIAPE 18***04

VI. Materiais e Serviços de Nutrição e Gêneros Alimentícios

a) Auxiliar de Nutrição e Dietética Rosane Marli Diesel – SIAPE 10***43

b) Nutricionista Bárbara do Nascimento Bertoldo– SIAPE 33***63

c) Nutricionista Débora Gonçalves Marchese - SIAPE 11***44

d) Nutricionista Sabrina Vieira da Silva - SIAPE 17***82

e) Nutricionista Taiana Micaela de Quadros Saldanha Corrêa - SIAPE 14***20

f) Nutricionista Liliane Eggres de Castro – SIAPE 22***12

g) Técnica em Nutrição Dione Pittela Siqueira – SIAPE 14***47

VII. Materiais e Serviços para o Laboratório de Análises Clínicas e Patológicas

a) Farmacêutico Bioquímico Elehú Moura de Oliveira - SIAPE 38**18

b) Farmacêutica Bioquímica Iara Bertoncello - SIAPE 21***21

c) Farmacêutica Bioquímica Liliane Zimmermann de Oliveira- SIAPE 37**10

d) Farmacêutica Bioquímica Karla Nunes Pereira - SIAPE 25***69

e) Farmacêutica Bioquímica Bettina Holschuh Menegetti - SIAPE 10***15

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

- f) Farmacêutica Bioquímica Michele Kaeffer - SIAPE 25***19
- g) Farmacêutica Miriam Maria Ten Kathen - SIAPE 21***86
- h) Farmacêutico Luciano Fernandes Calgari - SIAPE 10***82
- i) Técnica em Laboratório Claudia de Mello Bertonchelli dos Santos – SIAPE 16***93
- j) Biólogo Patrícia Chaves Brites - SIAPE 12***33
- k) Biólogo Larissa S. Mallmann- SIAPE 22***88
- l) Bióloga Barbara Villa - SIAPE 21***18
- m) Assistente Administrativo Luciano Marzari Giacomini - SIAPE 23***15
- n) Médica Patologista Nara Maria Beck Martins – SIAPE 42***20
- o) Bióloga Shaiane Goulart Crossetti - SIAPE 16***02.

VIII. Medicamentos, Produtos e Serviços para Farmácia Hospitalar

- a) Farmacêutica Laura Vielmo – SIAPE 18***57
- b) Farmacêutico Daniéle Sausen Lunkes – SIAPE 21***27
- c) Farmacêutica Vanessa da Costa Flores – SIAPE 21***03
- d) Farmacêutica Aline Santos Silva – SIAPE 24***52
- e) Assistente Administrativo Ícaro de Oliveira Lopes – SIAPE 23***26

IX. Materiais e Serviços Médico Hospitalares

- a) Assistente Administrativo Sírio Leonel Sais Borges - SIAPE 34***13
- b) Assistente Administrativo Angélica Maidana Bueno Da Silva - SIAPE 32***53
- c) Enfermeira Greice de Lima Keske - SIAPE 33***33
- d) Enfermeira Cleusa De Moraes Militz - SIAPE 20***84
- e) Assistente Administrativo Franciele Cortes Martins - SIAPE 21***38

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

f) Assistente Administrativo Deomar Denardi - SIAPE 24***95

g) Enfermeira Roseri de Freitas Calixto - SIAPE 15***13

h) Enfermeira Clarissa Corrêa - SIAPE 15***86

X. Materiais e Serviços para Área de Almoxarifado Geral

a) Assistente Administrativo Vagner Michelin Pilon - SIAPE 34***88

b) Assistente Administrativo Elisabete De Ávila Farias - SIAPE 24***32

c) Assistente em Administração Gerson Jacobi - SIAPE 15***89

d) Assistente Administrativo Pedro Henrique Ferreira da Rosa - SIAPE 33***50

e) Assistente Administrativo Adriana Aires Leite - SIAPE 22***57

f) Farmacêutica Perla Cristian Rodrigues Dornelles - SIAPE 30***01

g) Assistente Administrativo Thiago Mezzomo - SIAPE 21***00

h) Armazenista Vera Regina dos Santos Peres - SIAPE 38**86

i) Assistente Administrativo Gustavo Adriano Palmeira Salcedo - SIAPE 15***36

j) Administrador Rodrigo Lena Mattana - SIAPE 26***26

k) Assistente Administrativo Josiele Kersting Petry - SIAPE 21***82

l) Assistente Administrativa Simone de Moura Sturza – SIAPE 23***49

m) Assistente Administrativo Luiz Antonio Silveira Hacker - SIAPE 22***17

XI. Unidade de Planejamento de Dimensionamento de Estoques

a) Assistente Administrativo João Paulo Sampaio - SIAPE 21***32

b) Assistente Administrativa Vânia Maria Serdotte Coelho – SIAPE 21***56

c) Assistente Administrativa Angélica Maidana Bueno da Silva - SIAPE 32***53

d) Assistente Administrativo Mateus Palmeira Pereira - SIAPE 24***86

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

e) Assistente Administrativa Eliziane Bitencourt Rodrigues Da Silva - SIAPE 32***15

f) Assistente Administrativo Alessandro Silva de Aguiar - SIAPE 32***00

g) Assistente Administrativo Merielen Saldanha Martins - SIAPE 33***06

h) Farmacêutica Mariane Marchesan Dos Santos - SIAPE 33***80 - SIAPE

i) Assistente Administrativo Filipi Natanael Louzeiro Ferreira - SIAPE 34***36

XII. Materiais e Serviços para Área de Manutenção e Infraestrutura Hospitalar

a) Analista Administrativo- Administração Marcia Maria Hengemuhle - SIAPE 11***61

b) Técnico de Segurança do Trabalho Cristiano Oliveira da Silva - SIAPE 22***78

c) Engenheiro Eletricista Tomás Cherobini Dalla Corte - SIAPE 21***02

d) Engenheiro Eletricista Eduardo Valente Mello - SIAPE 34***42

e) Arquiteta Rebeca Campelo de Souza - SIAPE 33***65

f) Arquiteta Mayara da Costa Cordeiro - SIAPE 33***83

g) Engenheiro Civil Augusto Leder Souza Assumpção - SIAPE 33***90

h) Engenheira Civil Tassia Fanton - SIAPE 12***08

i) Engenheiro Mecânico Tiago Henrique Azevedo de Brito - SIAPE 33***12

j) Engenheira Veridiana Rodrigues Nepomuceno - SIAPE 13***63

k) Pintor Johnny Angelo Cauduro de Oliveira – SIAPE 11***19

l) Assistente Administrativa Tatiana Damore Homem Konorat - SIAPE 33***69

m) Assistente Administrativo Luiz Antonio Dal Forno Pedroso - SIAPE 33***80

n) Engenheiro Clínico Odair Moreira - SIAPE 29***39

o) Engenheira Clínica Daniela Dantas Reis - SIAPE 34***95

p) Assistente em Administração Maurício Nogara - SIAPE 15***79

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

q) Assistente Administrativo Rafael Alves Becker - SIAPE 32***54

r) Assistente em Administração Rodrigo Seliprin Cezar - SIAPE 23***52

XIII. Área de Diagnóstico por Imagem: Materiais e Serviços para a Área de Diagnóstico por Imagem

a) Físico Guilherme Lopes Weis - SIAPE 11***85

b) Físico Ana Paula Viero - SIAPE 21***48

c) Técnico em Radiologia Noé Ricardo Timm - SIAPE 13***11

d) Técnico em Radiologia Alberto da Rosa - SIAPE: 19***74

e) Médico Paulo Roberto de Oliveira de Jesus – SIAPE 21***86

f) Médico Mauricio Fraga da Silva – SIAPE 13***26

g) Físico Tadeu Baumhardt – SIAPE 15***26

h) Assistente Administrativo Douglas Requia Soares - SIAPE 22***47.

Art. 3º Para cada processo licitatório iniciado, deverão ser indicados no Documento de Formalização da Demanda os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, que manifestarão sua ciência através da assinatura no referido documento. Ainda no DFD deverá ser indicado um coordenador para a equipe então constituída.

Parágrafo primeiro. O membro indicado como coordenador da EPC deve ser preferencialmente da unidade requisitante, que ficará responsável por coordenar os trabalhos da equipe, acompanhar e priorizar suas atividades, elaborar cronograma de atividades buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização, bem como informar a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo segundo. Recomenda-se que sejam indicados, em cada Documento de Formalização da Demanda, tantos membros para a Equipe de Planejamento da Contratação quanto necessários, considerando a complexidade do objeto licitado, a relação de itens e a abrangência da compra; igualmente, recomenda-se evitar a indicação de colaboradores que não terão atuação no escopo do processo, nas etapas em que a EPC é instada a atuar ou se manifestar.

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

Art. 4º Compete à EPC:

a) Elaborar a solicitação da licitação, contendo:

a.1) Relação dos produtos, a partir do catálogo padronizado do Ministério da Economia (CATMAT/CATSER) com a especificação completa do material/serviço a ser adquirido, buscando também atender o Catálogo da EBSERH, quando for o caso, bem como adotar providências para informar códigos EBSERH/CATMAT/CATSER em caso de ausência ou suspensão/inativação do código anteriormente utilizado.

a.2) Definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas, observadas as orientações institucionais.

b) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

c) Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

d) Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

e) Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

f) Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

g) Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

h) Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

i) Emitir parecer técnico, tanto quanto à proposta classificada como primeira colocada, como em relação à habilitação técnica exigida (quando aplicável), com avaliação objetiva baseada nos requisitos descritos no instrumento convocatório.

j) Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Nº 513 segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

Art. 5º A Equipe Permanente de Planejamento deverá observar os prazos e fluxos estabelecidos e aprovados pela Governança do HUSM-UFSM/EBSERH, bem como aqueles estabelecidos na legislação que rege a matéria.

Art. 6º A Equipe Permanente de Planejamento poderá convidar representantes de outros Setores e Unidades do HUSM/UFSM, assim como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria - SEI.

Art. 7º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da Instituição de Equipe de Planejamento da Contratação, para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações (UCL).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à UCL contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HUSM-UFSM/EBSERH.

Art. 8º Em atenção ao item XIX do Anexo I do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, compete à Equipe de Planejamento de Contratação conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do ETP, gerenciamento de riscos, TR ou PB, estudo de mercado, pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra;

Art. 9º Esta Portaria SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS

Superintendente, substituto do HUSM/UFSM-EBSERH